TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E O PAPEL DO ESTADO NA CONCRETIZAÇÃO DO DIREITO CONSTITUCIONAL AO MEIO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO

Autor(res)

Eduardo Augusto Gonçalves Dahas
Ana Beatriz Marques Neto

Categoria do Trabalho

1

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

A Constituição da República Federativa de 1988 consagra em seu Art. 225 o direito fundamental a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, um pilar intrínseco à dignidade da pessoa humana e essencial para a qualidade de vida. Nesse cenário, a matriz energética de uma nação assume papel crucial, sendo um dos principais vetores das mudanças climáticas. Embora o Brasil tenha avançado significativamente na diversificação de suas fontes, com forte presença de renováveis, o uso de combustíveis fósseis ainda representa uma parcela expressiva do consumo nacional. Essa persistência é em sua maioria sustentada por subsídios governamentais direcionados ao setor privado. Deste modo, ao manter subsídios para fontes poluentes, é criado um obstáculo à transição energética e à efetiva garantia do direito a um meio ambiente equilibrado, violando um preceito constitucional.

Objetivo

O presente trabalho possui como objetivo a necessidade de uma atuação estatal verdadeiramente assertiva na transição energética. Evidenciando que subsídios a combustíveis fósseis violam o direito a um meio ambiente equilibrado, defendendo seu redirecionamento para fontes renováveis, onde resultará no cumprimento do preceito constitucional e fortalecerá ainda mais a sustentabilidade no Brasil.

Material e Métodos

Através do método hipotético-dedutivo foi utilizado análises de dados públicos, relatórios e legislação pertinentes. O eixo norteador do trabalho parte da premissa de que a garantia constitucional de um meio ambiente equilibrado é prejudicada pela política estatal de subsídios a combustíveis fósseis em detrimento de fontes renováveis, o que representa um claro obstáculo à transição energética do país. Essa contradição torna-se ainda mais evidente quando alinhada ao plano de desenvolvimento sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU). Onde a denominada como Agenda 2030, estabelece a sustentabilidade, dignidade e a proteção do planeta como metas essenciais ao planeta. Desse modo, a matriz energética nacional está diretamente ligada à proteção ambiental, pois o uso de combustíveis fósseis degrada o meio ambiente, impactando negativamente a sustentabilidade.

Resultados e Discussão

A dependência de combustíveis fósseis intensifica o aquecimento global com a emissão de gases de efeito estufa, além de prejudicar a saúde pública ao poluir a atmosfera. Todavia, essa utilização ainda é amplamente incentivada pelo Estado, onde, segundo o Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc), em 2022, os subsídios para fósseis ultrapassaram R$ 80 bilhões, enquanto o incentivo para renováveis foi de apenas R$ 15,5 bilhões. Tal política agrava os impactos climáticos sobre toda a sociedade. Corroborando essa análise, o VIII Relatório Luz da Agenda 2030, publicado em 2024, destaca, entre as recomendações da ONU (ODS 13), a necessidade de eliminar esses subsídios. Portanto, torna-se evidente que a reorientação dos investimentos estatais é um passo crucial e consolidado no debate público para promover uma matriz energética de fato sustentável.

Conclusão

A Constituição destina ao Estado e à coletividade o dever de garantir um meio ambiente equilibrado. A atuação estatal é, portanto, o propulsor da transição energética. De modo que direcionar subsídios e incentivos à iniciativa privada para acelerar a adoção de energias renováveis mostra-se um caminho indispensável para cumprir o que estabelece a Carta Magna e assegurar um futuro sustentável para as próximas gerações.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 2024. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.> Acesso em: 16 jul. 2025.

GRUPO DE TRABALHO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A AGENDA 2030 (GTSC A2030). VIII Relatório Luz da Sociedade Civil sobre a Agenda 2030 no Brasil. Brasília: GTSC A2030, 2024. Disponível em: <https://gtagenda2030.org.br/wp-content/uploads/2024/10/rl_2024_pt-web-completo_lowres.pdf.> Acesso em: 26 jul. 2025.

SAMPAIO, Amanda. Subsídios do governo para combustíveis fósseis somaram R$ 81 bilhões em 2022, revela estudo: valor é cinco vezes maior do que incentivos voltados às energias renováveis. CNN Brasil, São Paulo, 4 dez. 2023. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/macroeconomia/subsidios-do-governo-para-combustiveis-fosseis-somaram-r-81-bilhoes-em-2022-revela-estudo/. > Acesso em: 26 jul. 2025.